



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAIS *MAC-DOUBLES FERNANDES DO NASCIMENTO* DE APOIO À CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Edital N° 001/2014 – **Ciência, Tecnologia e Inovação.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com a Lei n.º 2.732, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pelo Poder Executivo Municipal, e suas alterações, **RESOLVE** tornar pública a abertura das inscrições para participação de **Projetos Científicos, Tecnológicos e de Inovação.**

Este Edital é destinado à Pessoa Física nas condições e exigências estabelecidas neste regulamento e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Todos os trabalhos de cunho científico, tecnológico e de inovação inscritos neste certame possuem total liberdade de criação e de execução desde que voltados ao desenvolvimento de Parnaíba, não havendo restrição de tema, forma e conteúdo, observadas as demais condições estabelecidas neste concurso.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o patrocínio de projetos no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dentro do valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas áreas de ciência, tecnologia e inovação.

1.1.1 Para efeitos deste Edital, compreende-se como ciência, tecnologia e inovação instrumentos fundamentais para o desenvolvimento, o crescimento econômico, a geração de emprego e renda e a democratização de oportunidades. O trabalho de pesquisadores, acadêmicos e técnicos, e o engajamento das instituições públicas de educação superior e profissional são fatores determinantes para a consolidação de um modelo de desenvolvimento sustentável, capaz de atender às justas demandas sociais.

1.2 O resultado esperado com esta seleção pública é fomentar as pesquisas na área de ciência, tecnologia e inovação, que contribuam para o desenvolvimento do Município de Parnaíba.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão próprios do Município através do órgão Secretaria de Educação, código de n.º 0600, da unidade orçamentária Administração da Secretaria, código de n.º 0601, da ação orçamentária denominada de Incentivo ao Desenvolvimento da Pesquisa, à Produção Científica e à Inovação Tecnológica, código de n.º 0037, com aporte de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame os seguintes proponentes:

4.1.1 Pesquisadores mestres e doutores, doravante denominados “proponentes”, que sejam filiados a uma instituição científica ou tecnológica situada no Município de Parnaíba.

4.1.2 O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ter a titulação mínima de mestre;
- b) ter vínculo celetista ou estatutário e exercer suas atividades na instituição de execução do projeto;
- c) ter seu *curriculum vitae* cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*;
- d) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- e) não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital.

4.1.3 A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

4.1.4 A equipe técnica do projeto deverá ser constituída por pesquisadores e alunos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

4.1.5 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita.

Parágrafo Único – Só será aceito neste Edital, 01 (um) único projeto por proponente, sendo considerado, para todos os efeitos, o primeiro projeto enviado, observando a data/horário da postagem/protocolo.

4.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:

- a) Identificação da proposta;
- b) Qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) Objetivos e metas a serem alcançados;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- f) Orçamento detalhado e justificado, com totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (material bibliográfico e material permanente); (ii) passagens; (iii) diárias; (iv) material de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

consumo; (v) serviços de terceiros - pessoa física; (vi) serviços de terceiros – pessoa jurídica (licenças de software, despesas de importação etc.);

g) Cronograma de atividades;

h) Identificação e qualificação dos demais participantes do projeto:

i) Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;

j) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;

k) Disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;

l) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

4.3 A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

a) Formulário de solicitação impresso e assinado pelo coordenador e pelo representante legal da instituição de execução do projeto;

b) Cópia impressa do projeto de pesquisa;

c) Cópia impressa do *curriculum vitae* do Coordenador, no **modelo Lattes**,

d) Cópias das cartas de anuência dos integrantes da equipe do projeto;

e) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permittões de caráter ético ou legal, quando for o caso;

f) Cópia do diploma de Mestrado ou Doutorado ou titulação equivalente;

g) Comprovante de vínculo celetista ou estatutário com instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada no Município de Parnaíba.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O recurso do patrocínio deverá ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado.

5.2 O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data do depósito dos recursos na conta bancária do contemplado, respeitado o cronograma anexo ao plano de trabalho.

5.3 Não poderá se inscrever como proponente na seleção pública, a Pessoa Física que for:

I – membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II – servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Educação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau.

Parágrafo único. As inscrições poderão ser impugnadas, quando identificadas as proibições mencionadas no item 5.3, em qualquer fase do concurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizará pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

6.2 O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas parcial, em 01 (uma) via, no final da execução da primeira etapa do projeto, em conformidade com seu cronograma de ações e desembolsos, comprovada a execução de pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto, para recebimento da segunda parcela do patrocínio, que será creditada após análise e aprovação desta documentação pela Secretaria Municipal de Educação e Controladoria Geral do Município.

§ 1º - Também deverá ser enviado, após o prazo estipulado para a execução total do projeto, relatório final da execução da atividade, em 01 (uma) via, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, etc., bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

6.3 Assim que o proponente estabelecer datas e locais das apresentações ou realização das atividades propostas, deverá encaminhar a agenda a Secretaria Municipal de Educação para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento do processo e, se necessário, acompanhar as atividades in loco.

6.4 O acesso do público aos produtos resultantes dos projetos apoiados por este Edital, quando couber, em todas as categorias, deverá ser garantido através de ações como: entrada gratuita e/ou preços populares em eventos ou capacitações, e venda a preço popular de obras resultantes, conforme valores negociados com a Secretaria Municipal de Educação.

6.5 Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Lei Federal 12.933, de 26 de dezembro de 2013, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.6 Os contemplados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência do Comitê de Patrocínio e da Secretaria Municipal de Educação.

6.7 É obrigatória a inserção das logomarcas Prefeitura Municipal de Parnaíba e Secretaria de Educação nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, quando couber, bem



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

como mencionar sempre o apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

Parágrafo único – Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., quando couber, antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para as Secretaria de Educação e Superintendência de Comunicação, que realizarão prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

6.8 As peças também deverão incluir a seguinte expressão:

“Este projeto foi contemplado pelo Edital *Mac-Doubles Fernandes do Nascimento* de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação”.

6.9 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7 e 6.8, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.10 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7, 6.8 e 6.9, deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.11 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes da Fazenda Pública Municipal, no que couber.

6.12 Todas as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do proponente durante a execução do projeto e das contrapartidas obrigatórias e sociais, quando couber, devem ser previstas no orçamento, sendo que a Secretaria Municipal de Educação não arcará com tais despesas.

7. DO VALOR DO PATROCÍNIO

7.1 O presente Edital de Apoio a Projetos Científicos, Tecnológicos e de Inovação patrocinará projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando um investimento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em patrocínio, de livre escolha para propostas na categoria e módulo abaixo:

Categoria A – Ciência, Tecnologia e Inovação:

Módulo I – patrocínios no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

7.2 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de patrocínios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.3 O pagamento da premiação será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com 70% (setenta por cento) e a segunda parcela com 30% (trinta por cento) do valor do módulo financeiro, depositadas diretamente na conta bancária em nome do proponente contemplado, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993.

§ 1º - As parcelas da premiação serão creditadas da seguinte forma:

Módulo Financeiro	Valor Total do Patrocínio (R\$)	Valor Bruto da 1ª Parcela (R\$)	Valor Bruto da 2ª Parcela (R\$)
I	25.000,00	17.500,00	7.500,00

§ 2º O crédito da segunda parcela é condicionado à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial, em conformidade com o disposto no item 6.2 deste Edital.

§ 3º Caso o valor patrocinado seja inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), independente de qual seja esse valor, será desembolsado na mesma proporção constante no *caput* do item 7.3.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Parnaíba.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba-www.parnaiba.pi.gov.br, devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto e demais documentações exigidas, devidamente encadernado em uma via, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, que deve ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, em envelope lacrado e devidamente identificado com as seguintes informações:

“editais *mac-doubles fernandes do nascimento* de apoio à ciência, tecnologia e inovação”
Área de Atuação do Projeto _____

Secretaria de Educação/Comitê Municipal de Patrocínio

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente no setor de protocolo geral da Prefeitura de Parnaíba e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.3 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos patrocinados, na forma que dispuser este Edital e demais regulamentos específicos.

8.4 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.5 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações de cada categoria, grupo e módulo, contendo os seguintes itens:

a) Ficha de inscrição – preencher e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no Anexo I, deste edital e no site www.parnaiba.pi.gov.br, especificando a Categoria, o Grupo e o Módulo a que está concorrendo.

b) Projeto Técnico - descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos, ficha técnica e, resultados esperados.

c) Cronograma, plano de execução e plano de desembolso – apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame, dividido em duas partes, sendo 70% (setenta por cento) do projeto na primeira etapa e 30% (trinta por cento) do projeto na segunda etapa, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas.

d) Currículo Lattes atualizado do proponente.

e) Orçamento - orçamento geral detalhado do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões, conforme modelo em anexo.

f) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

g) Declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no Anexo II e no site www.parnaiba.pi.gov.br, afirmando não se enquadrar nos motivos de impedimentos, previstos no item 5.3, deste edital.

h) Comprovante de Endereço – comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel confirmando que o proponente reside, estabelece e domicilia naquela localidade, devidamente assinado.

8.6 O projeto deverá ser inscrito na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo previsto neste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.7 Os proponentes não contemplados deverão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame, sob pena de sê-lo descartado pela organização do concurso.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este efetuar a sua retirada na sede deste Órgão.

8.8 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.9 O ato da inscrição no presente certame implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.

b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

c) Documentação fiscal e tributária: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Parnaíba, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Compromisso:

Pessoa Física

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada) ;

Cópia do documento de Identidade -RG;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Inscrição no PIS/PASEP;

Certidão Negativa do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;

Dados bancários (conta bancária em nome do proponente, em qualquer instituição bancária com sede na cidade de Parnaíba);

Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.2 Compete ao Comitê de Patrocínio designar uma “Comissão Técnica de Habilitação de Projetos” composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.

9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:

I -nome do projeto;

II – nome do proponente;

III – Categoria e Módulo do proponente;

IV – razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da Prefeitura de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.

9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba em formulário específico disponibilizado no site (www.parnaiba.pi.gov.br).

9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba: (www.parnaiba.pi.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma “Comissão de Avaliação e Seleção” indicada pelo Comitê de Concessão de Patrocínio, por intermédio de suas áreas finalísticas.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da “Comissão de Avaliação e Seleção” que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Comitê de Patrocínio, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

A seleção das propostas submetidas à Prefeitura Municipal de Parnaíba em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

11.1 Etapa I – Pré-qualificação

Essa etapa, a ser realizada pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, consiste na verificação do enquadramento material e formal da proposta nos termos estabelecidos neste edital.

11.2 Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Essa etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por pelo menos dois especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 11.5 deste edital, a fim de subsidiar o julgamento.

11.3 Etapa III – Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Avaliação e Seleção

11.3.1 Essa etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção, à qual caberá avaliar os tópicos relacionados no item 11.5 deste edital.

11.3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta de per si e na sua consideração relativa às demais propostas pré-qualificadas, caberá à Comissão de Avaliação e Seleção recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

11.3.3 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso a Comissão de Avaliação e Seleção recomende um corte superior a esse percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

11.4 ETAPA IV - Análise pelo Comitê Municipal de Patrocínio.

Essa etapa consistirá na análise pelo Comitê Municipal de Patrocínio de todas as propostas submetidas ao Edital, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, vis a vis a disponibilidade orçamentária, de forma a produzir a LISTA FINAL DAS PROPOSTAS RECOMENDADAS PARA FINANCIAMENTO, com seus respectivos orçamentos aprovados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.5 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e adequação orçamentária:

Critérios de Análise e Julgamento Peso Nota

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTA
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da cidade de Parnaíba.	2	0 a 10
B	Avaliação do Coordenador, quanto à qualidade e regularidade da produção científico- tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de	2	0 a 10
C	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s).	2	0 a 10
D	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	2	0 a 10
E	Potencial de contribuição do projeto para a formação de grupos de pesquisa na área do proponente.	2	0 a 10

11.5.1 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

11.5.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

11.5.3 Receberão prioridade menor as propostas cujos proponentes já tiverem coordenado projetos de pesquisa, inovação ou desenvolvimento financiados.

11.5.4 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos para o Município de Parnaíba.

11.6 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para o Comitê de Patrocínio que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.parnaiba.pi.gov.br.

11.7 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

I – nome do projeto;

II – nome do proponente;

III – Categoria e Módulo do proponente;

IV – valor do patrocínio;

V – Pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.5.

11.8 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via ofício e/ou e-mail, estando a Secretaria Municipal de Educação isenta de responsabilidade por problemas técnicos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

11.9 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no Anexo III e no site: www.parnaiba.pi.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

11.10 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum outro ato administrativo.

11.11 O resultado final do certame será homologado no dia 15 de dezembro de 2014, pelo Chefe do Poder Executivo de Parnaíba e publicado pela Secretaria de Educação no Diário Oficial do Município e no site: www.parnaiba.pi.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento dos patrocínios aos selecionados está condicionado:

- a) ao cronograma de desembolso publicado em Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando a disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) à regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;
- c) à adimplência junto à prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Municipal.

12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do patrocínio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação, a categoria e módulo do patrocínio, dentro do prazo de vigência deste Edital.

12.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para a Secretaria Municipal de Educação.

12.4 O ato de inscrição neste Edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza a Secretaria Municipal de Educação a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Edital de Apoio a Projetos Científicos, Tecnológicos e de Inovação, quando couber, sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar os materiais produzidos a partir deste patrocínio para veiculação em emissoras públicas educativas, sem finalidade comercial, por até 02 (dois) anos, a contar da finalização e entrega do produto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.5 A Prefeitura de Parnaíba reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br).

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo e imediatamente, convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do patrocínio devidamente atualizado ao Município, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pela Secretaria de Educação.

Parnaíba-PI, 14 de agosto de 2014.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Valéria Silva de Araújo
Secretária Municipal de Educação